

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO (EDITAL RETIFICADO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 57/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.383/0001-92, através do Departamento de Administração, sediado na Avenida Siqueira Campos, 83, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de Abril de 2025 às 09h00min

Local da Sessão Eletrônica: <https://bnccompras.com/>

Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras

1.1 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Municipal nº 552 de 15 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Atuará no presente certame como Pregoeiro Oficial, Juliano Ortiz da Silva, designado pela Portaria nº 01/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 03 de Janeiro de 2025.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Plataforma de Pregão Eletrônico do Sistema BNC, qual seja: <https://bnccompras.com>.

2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **15 de Abril de 2025 às 09h00min**, no site <https://bnccompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 15/04/2025.

2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/04/2025.

2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/04/2025

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/>).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.7. **CONSIDERANDO O VALOR DOS ITENS A SEREM LICITADOS**, bem como a existência de mais de 3 (três) fornecedores na região estabelecida no Decreto Municipal nº 552 de 15 de Dezembro de 2023, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá **EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal supramencionado, da Lei Complementar nº 123/2006 e prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.2. **As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador, acompanhada da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial.**

3.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com> e no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR, acessível no sitio eletrônico: <http://www.jardimolinda.pr.gov.br/>.

3.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações deste Município de Jardim Olinda/PR pelo telefone (44) 3311-1214 e através do e-mail licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 4.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Avenida Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas ATRAVES DA PLATAFORMA BNC, no Sistema de Pregão Eletrônico: <https://bnccompras.com>.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema da “BNC” poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte (42) 3026-4550 de segunda a sexta-feira das 8:00 hs às 18:00 hs ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.5 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 552 de 15 de Dezembro de 2023, esta licitação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**.

7.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.8. NÃO poderão disputar esta licitação:

7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA BNC

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, fone: (42) 3026-4550 e no site <https://bnccompras.com>.

8.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. Qualquer problema ou inconsistência que envolva o Sistema BNC no momento de sessão deverá ser comunicado diretamente ao suporte da plataforma através do número (42)3026-4550.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. **Afim de evitar interpretações equivocadas, necessário se faz esclarecer que toda a documentação inerente a habilitação, deverá ser anexada ao Sistema BNC no momento em que cadastrar a proposta comercial, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE LANCES, sendo esta só será analisada após a fase de lances. Não será concedido prazo para anexar documentos complementares que estejam relacionados a habilitação.**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

9.3 A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para cada item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

9.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Jardim Olinda/PR.

9.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de exclusividade, prioridade e do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

9.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

9.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os valores unitários, distinto e decrescente. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico;

10.6.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8. O Pregoeiro disponibilizará o(s) item(ns) para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 10.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.8. e 10.8.1., a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.10. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração.

10.10.1. O descumprimento do disposto no subitem 10.10 implicará a não contratação.

10.11. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.11.1. No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

10.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.16. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.21 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item correspondente aos impedimentos, previsto no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

11.1.4 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens supramencionados neste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11.7.1 conter vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO (APRESENTAR NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO)

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema;

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.6.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.3 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.8. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.10 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.10.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.11. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.11.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.12. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.13 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.13.1. Caso queira se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e por contador, devendo ainda apresentar certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, demonstrando o porte da empresa;

12.13.2 A empresa deverá apresentar a declaração unificada, disponível no “Anexo III”, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal **e pelo contador responsável**.

12.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.14.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.14.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DE TITULARIDADE DA EMPRESA LICITANTE, EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), PERTINENTE COM OBJETO LICITADO.

12.14.3 LICENÇA SANITÁRIA DA EMPRESA LICITANTE, CONFORME O CASO, PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO LOCAL COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ARTIGO 5º, DA PORTARIA MINISTERIAL 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1.998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998

12.15. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Av. Siqueira Campos, 83, centro, CEP 87.960-000, Jardim Olinda-PR, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Jardim Olinda/PR (<http://www.jardimolinda.pr.gov.br/>), acessível no Portal da Transparência, aba "Licitações".

14.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 O resultado desta licitação será publicado na Plataforma de Pregão Eletrônico – BNC, bem como estará disponível no Portal da Transparência deste município na aba "Licitações".

17.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de Jardim Olinda/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, HAJA VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes:

- i) Certificado de regularidade do FGTS;
- ii) Certidão de débitos Trabalhista;
- iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual;
- v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;
- vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar);
- vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;
- viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e
- x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19.1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 620.735,37 (Seiscentos e Vinte Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

RED. 315 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO

RED. 282 – 05.002.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

RED. 283 – 05.002.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO

RED. 308 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

RED. 336 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 22494 - MATERIAL DE CONSUMO

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para que seja assinado digitalmente e remetido a este setor de licitações, ou caso não possua assinatura digital, compete ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados na Plataforma do Sistema BNC, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.jardimolinda.pr.gov.br.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR, na aba “Licitações”, na Plataforma de Pregão Eletrônico – SISTEMA BNC, e na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, Departamento de Compras e Licitações, Av. Siqueira Campos, 83, centro na cidade de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Jardim Olinda/PR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Jardim Olinda, quanto do emissor.

23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Paranacity – PR.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de licitação.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Jardim Olinda, 01 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR** para atender a demanda dos Departamentos Municipais deste município de Jardim Olinda/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO BR/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA; FORMATO CONVENCIONAL: SUPERFÍCIE E BORDAS SEM REBARBAS; SEM ODOR; DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; VALIDADE 5 ANOS; EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$ 6,34	R\$ 443,80
2	352317	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO	UN.	150	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
3	439812	AGULHA 13X4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
4	439807	AGULHA 25X07 (CAIXA COM 100 UNIDADES) ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;	CAIXA	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
5	397502	AGULHA 25X08 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;	CAIXA	200	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
6	439807	AGULHA 30X07 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;	CAIXA	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
7	438821	AGULHA 40X12 (CAIXA COM 100) - ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A	CAIXA	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;				
8	443454	ÁLCOOL 70% 1 LT (CAIXA COM 12 UNIDADES) - EMBALAGEM COM 1L; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°; UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E SUPERFÍCIES; INFLAMÁVEL; VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	60	R\$ 141,57	R\$ 8.494,20
9	420799	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LTS - DIMENSÕES GALÃO - ALTURA: 28,5CM X COMPRIMENTO: 18CM X LARGURA: 11,5CM, CAPACIDADE: 5 LITROS / 4.4KG	UN.	50	R\$ 41,27	R\$ 2.063,50
10	440573	ÁLCOOL IODADO 1000 ML - ÁLCOOL IODADO 0,1% É UMA SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS.	UN.	100	R\$ 30,86	R\$ 3.086,00
11	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - FIBRAS 100% ALGODÃO;TRATAMENTO ESPECIAL QUE GARANTE ALTA MACIEZ E PODER DE ABSORÇÃO; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO; PESO: 500 G. O ALGODÃO HIDRÓFILO 100% PURO 500G É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE HIGIENE E ANTISSEPSSIA, TANTO EM AMBIENTES PESSOAIS QUANTO PROFISSIONAIS, COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E SALÕES DE BELEZA. FEITO DE FIBRAS 100% ALGODÃO TRATADO, O ROLO DE ALGODÃO PROPORCIONA ALTA MACIEZ E EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SENDO IDEAL PARA A LIMPEZA DA PELE E OUTRAS APLICAÇÕES	UN.	60	R\$ 17,86	R\$ 1.071,60
12	425191	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250 ML - A ALMOTOLIA É UM RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE SORO, ÁLCOOL, ÁGUA, ENTRE OUTROS.	UN.	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
13	420663	ALMOTOLIA DE PLASTICO 500 ML - A ALMOTOLIA É UM RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE SORO, ÁLCOOL, ÁGUA, ENTRE OUTROS.	UN.	150	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
14	435624	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO DE METAL - ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE , DE BRAÇO, ADULTO , ABRAÇADEIRA EM METAL NO TAMANHO 22-28 CM, COM MANGUITO INTERNO LATEX FREE, FAIXA DE PRESSÃO 0-300 MM HG, PRESSÃO DA ESCALA MENOR DE 2 MM HG, VISOR ACRÍLICO, ARO TERMOPLÁSTICO, EM TECIDO	UN.	30	R\$ 138,90	R\$ 4.167,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		ALGODÃO OU NYLON, COR CINZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MANÔMETRO - MECÂNICO, TIPO ANEROIDE; FABRICADO EM METAL RESISTENTE, COM PINTURA TEXTURIZADA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. - MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM METAL NA COR CINZA; PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO; - FABRICADO NO BRASIL COM TECNOLOGIA JAPONESA OU SIMILAR; - POSSUI SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO; - ACOMPANHA ESTOJO MACIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA; - GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO. -COM REGISTRO NA ANVISA E FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA.				
15	485444	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, INFANTIL, ABRAÇADEIRA EM METAL NO TAMANHO 10-18 CM, COM MANGUITO INTERNO, TAMANHO DO MANGUITO DE 6X11CM, LATEX FREE, FAIXA DE PRESSÃO 0-300 MM HG, PRESSÃO DA ESCALA MENOR DE 2 MM HG, VISOR ACRÍLICO, ARO TERMOPLÁSTICO, EM TECIDO ALGODÃO OU NYLON, COR CINZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MANÔMETRO - MECÂNICO, TIPO ANEROIDE; FABRICADO EM METAL RESISTENTE, COM PINTURA TEXTURIZADA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM METAL NA COR CINZA; - PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO; - FABRICADO NO BRASIL COM TECNOLOGIA JAPONESA OU SIMILAR; - POSSUI SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO; - ACOMPANHA ESTOJO MACIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA; - GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO. -COM REGISTRO NA ANVISA E FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA.	UN.	10	R\$ 117,02	R\$ 1.170,20
16	389557	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR AS FUNÇÕES: NO CODE - SEM CODIFICAÇÃO; MICRO AMOSTRA DE SANGUE; APENAS 0.9 MICROLÍTR O RESULTADO RÁPIDO; 5 SEGUNDOS; 500 MEMÓRIAS; AVISO DE HIPOGLICEMIA; MARCAÇÕES PRÉ E PÓS; REFEIÇÕES MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7,14 E 30 DIAS; ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO; MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 500	UN.	50	R\$ 86,01	R\$ 4.300,50



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		RESULTADOS; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10]600MG/DL EM UM TEMPO DE NO MÍNIMO 5 SEGUNDOS, ALIMENTADO POR BATERIA; DEVE ACOMPANHAR JUNTO DO MEDIDOR NO MÍNIMO 1 LANCETADOR, 10 TIRAS DE TESTE E 10 LANCETAS, DEVE VIR COM ESTOJO E MANUAL DE USUÁRIO.				
17	459188	ASPIRADOR PARA SECREÇÕES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NO MÍNIMO 1 LITRO; INDISPENSÁVEL PARA O CUIDADO DE PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO; DEVE SER BIVOLT, COM MOTOR DE COMPRESSOR DE COBRA, ALUMÍNIO E POLIPROPILENO, DEVENDO O APARELHO TER O CORPO PROJETADO EM POLIPROPILENO COM RESERVATÓRIO DE ACRÍLICO E MANGUEIRAS E TUBOS DE SILICONE TRANSLUCIDO.	UN.	10	R\$ 872,85	R\$ 8.728,50
18	444356	ATADURA DE CREPE 18 FIOS 10X1,8 COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: ATADURA DE CREPOM 90% ALGODÃO 10% ELASTANO. LARGURA: 10 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. É UM PRODUTO UTILIZADO PARA A IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ESPORTIVOS.	UN.	800	R\$ 12,98	R\$ 10.384,00
19	474453	ATADURA DE CREPE 18 FIOS 15X1,8 COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: ATADURA DE CREPOM 90% ALGODÃO 10% ELASTANO. LARGURA: 15 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. É UM PRODUTO UTILIZADO PARA A IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ESPORTIVOS.	UN.	800	R\$ 14,59	R\$ 11.672,00
20	474451	ATADURA DE CREPE 18 FIOS 20X1,8 COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: ATADURA DE CREPOM 90% ALGODÃO 10% ELASTANO. LARGURA: 20 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. USADO PARA FIXAÇÃO DE TIPOIA E CURATIVO COM SUAVE COMPRESSÃO, PROTEÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS.	UN.	800	R\$ 16,91	R\$ 13.528,00
21	620990	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - COR: BRANCA; DESCARTÁVEL; RESISTENTE A UMIDADE; NÃO ESTÉRIL; AVENTAIS DESCARTÁVEIS DE MANGA LONGA E USO ÚNICO. FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). SERVEM DE PROTEÇÃO PARA O PACIENTE E O PROFISSIONAL DA SAÚDE NO AMBIENTE CIRÚRGICO - MÉDICO - HOSPITALAR OU LABORATORIAL. KIT COM 10 UNIDADES	UN.	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
22	401886	BANDEJA QUADRADA INOX (30X20) - IDEAL PARA DEPOSITAR SEUS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DURANTE A ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES (À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO).	UN.	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. RETANGULAR. TAMANHO: 30X20CM. AUTOCLAVÁVEL.				
23	441933	BARBEADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM DUAS LAMINAS: LÂMINA REVESTIDA DE CROMO, CABO ANTIDESLIZANTE PARA MAIOR CONTROLE NO BARBEAR, CAPA PROTETORA, PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
24	299683	CABO DE BISTURI EM INOX Nº 03 - INSTRUMENTAL DE QUALIDADE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA, MEDINDO 13 CENTÍMETROS.	UN.	15	R\$ 25,01	R\$ 375,15
25	243242	CABO DE BISTURI EM INOX Nº 04 - PRODUTO DE QUALIDADE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 10 ANOS DE GARANTIA.	UN.	15	R\$ 41,94	R\$ 629,10
26	469450	CANULA DE GUEDEL (KIT) FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX. SUA CONSTRUÇÃO TEM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. POSSUI EXTREMIDADES MACIAS E ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES NO TECIDO. PERMITE ACESSO AO CATETER DE SUÇÃO. PROTEGE A MORDEDURA DA LÍNGUA E A OBSTRUÇÃO DO TRATO RESPIRATÓRIO. O KIT DEVE SER COMPOSTO POR 8 CÂNULAS SENDO: 01 CÂNULA - ROSA - NUMERO 000 - DE 40MM - INDICADA PARA NEONATAL; 01 CÂNULA - AZUL CLARO - NUMERO 00 - DE 50MM - INDICADA PARA BEBÊ; 01 CÂNULA - PRETA - NUMERO 0 - DE 60MM - INDICADA PARA CRIANÇA; 01 CÂNULA - BRANCA - NUMERO 1 - DE 70MM - INDICADA PARA ADULTO PEQUENO; 01 CÂNULA - VERDE - NUMERO 2 - DE 80MM - INDICADA PARA ADULTO; 01 CÂNULA - AMARTELO - NUMERO 3 - DE 90MM - INDICADA PARA ADULTO GRANDE ; 01 CÂNULA - VERMELHA - NUMERO 4 - DE 100MM - INDICADA PARA ADULTO XL; 01 CÂNULA - LARANJA - NUMERO 5 - DE 110MM - INDICADA PARA ADULTO XXL	UN.	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
27	607052	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL 40X40 CM FENESTRADO 10CM -UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS LOCALIZADOS. POSSUI FENESTRA APROXIMADA DE 8CM Á 10CM, E DOBRA CIRÚRGICA. DUPLA EMBALAGEM GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O USO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO MATÉRIA SMS PRODUTO DESCARTÁVEL.	UN.	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
28	625223	CATÉTER INTRAVENOSO 14G - CATETER INTRAVENOSO INDICADO EM TERAPIAS ENDOVENOSAS DE MÉDIA DURAÇÃO. COR: LARANJA (AGULHA 2MM DIÂMETRO X 45MM COMPRIMENTO - FLUXO 305ML/MIN). PRODUTO DESCARTÁVEL. RADIOPACO E FLEXÍVEL. CANHÃO TRANSLÚCIDO.	UN.	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		CÂMARA DE REFLUXO. ATÓXICO E APIROGÊNICO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX.				
29	437182	CATÉTER INTRAVENOSO 16G - O CATETER COMUM PARA INFUSÃO INTRAVENOSA É COMPOSTO POR UMA CÂNULA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO VARIADO, BISEL TRIFACETADO E PAREDES FINAS. CANHÃO TRANSLÚCIDO, COLORIDO, COM CÂNULAS NO TAMANHOS 16G.	UN.	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
30	625222	CATÉTER INTRAVENOSO 18G - O CATETER COMUM PARA INFUSÃO INTRAVENOSA É COMPOSTO POR UMA CÂNULA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO VARIADO, BISEL TRIFACETADO E PAREDES FINAS. CANHÃO TRANSLÚCIDO, COLORIDO, COM CÂNULAS NO TAMANHOS 18G	UN.	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
31	438246	CATÉTER INTRAVENOSO 20G - O CATETER COMUM PARA INFUSÃO INTRAVENOSA É COMPOSTO POR UMA CÂNULA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO VARIADO, BISEL TRIFACETADO E PAREDES FINAS. CANHÃO TRANSLÚCIDO, COLORIDO, COM CÂNULAS NO TAMANHOS 20G	UN.	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
32	445301	CATÉTER INTRAVENOSO 24G - O CATETER COMUM PARA INFUSÃO INTRAVENOSA É COMPOSTO POR UMA CÂNULA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO VARIADO, BISEL TRIFACETADO E PAREDES FINAS. CANHÃO TRANSLÚCIDO, COLORIDO, COM CÂNULAS NO TAMANHOS 24G	UN.	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
33	621750	CATÉTER TIPO ÓCULOS - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM FORMATO SOBRE A ORELHA. POSSUI CONTORNO ANATÔMICO, COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA POSSIBILITANDO QUE O OXIGÊNIO FLUA LIVREMENTE, SENDO CONDUZIDO ATÉ A NARINA.	UN.	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
34	455921	COLAR CERVICAL G - O COLAR CERVICAL G DEVE POSSUIR REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA.	UN.	10	R\$ 24,37	R\$ 243,70
35	455913	COLAR CERVICAL GG - O COLAR CERVICAL GG POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA	UN.	10	R\$ 20,38	R\$ 203,80



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA.				
36	456005	COLAR CERVICAL M - O COLAR CERVICAL M POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA.	UN.	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
37	455923	COLAR CERVICAL P - O COLAR CERVICAL P POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA.	UN.	10	R\$ 20,69	R\$ 206,90
38	623112	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS - O COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS É UM PRODUTO DESCARTÁVEL PROJETADO PARA ASSEGURAR O DESCARTE SEGURO DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA	UN.	150	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
39	623121	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LTS - O COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 3 LITROS É UM PRODUTO DESCARTÁVEL PROJETADO PARA ASSEGURAR O DESCARTE SEGURO DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA	UN.	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
40	623120	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS - O COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS É UM PRODUTO DESCARTÁVEL PROJETADO PARA ASSEGURAR O DESCARTE SEGURO DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA	UN.	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00
41	625219	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - A BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DEVE SER TRANSPARENTE, GRADUADA, EM PVC, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E TER CAPACIDADE DE 2000ML	UN.	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
42	385767	COMADRE INOX - COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 3,5 LITROS. DIMENSÕES: 40 X 28 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	UN.	10	R\$ 333,53	R\$ 3.335,30
43	622298	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS COM 500 15X30 ABERTO - 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE 13 FIOS POR CM2., 8	UN.	750	R\$ 39,84	R\$ 29.880,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		CAMADAS E 5 DOBRAS, MEDIDA DA GAZE ABERTA: 15 X 30 CM, MEDIDA DA GAZE FECHADA: 7,5 X 7,5 CM, PRODUTO PREMIUM NÃO ESTÉRIL				
44	623077	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 45X50 CM - DESCARTÁVEL; GRAMATURA 35G; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; MEDIDA DE 45CM X 50CM; COMPRESSA CIRÚRGICA; CONTÉM UM FIO RADIOPACO; FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO; NÃO ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO; POSSUI 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS FIXADAS ENTRE SI; É ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER; POSSUI ALÇA FABRICADA COM CADARÇO DUPLO, FIRMEMENTE UNIDA AO SEU CORPO; AS BORDAS POSSUEM BAINHAS TIPO "OVERLOCK" PARA EVITAR A DESFIAÇÃO; POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES.	PACOTE	200	R\$ 83,72	R\$ 16.744,00
45	481317	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO; - ANTIGERME; - BIODEGRADÁVEL; ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 13,00; LARGURA DA EMBALAGEM) 8,50 CM; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM 1,5 CM; CONTENDO 150 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CAIXA	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
46	480522	CURATIVO OCULAR - TAMANHO: ADULTO 58 X 82MM., HIPOALÉRGICOS, BOA VENTILAÇÃO, FACILIDADE DE USO, FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEIS, ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	UN.	200	R\$ 38,52	R\$ 7.704,00
47	478156	CURATIVO STOPPER (CX COM 500) - CURATIVO BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE - STOPPER BANDAGEM, CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, COR BEGE, TAMANHO: 2x2 CM; BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLICAÇÃO DE INJEÇÕES. O STOPPER É ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE (FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO) E PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO.	UN.	50	R\$ 21,19	R\$ 1.059,50
48	447065	CLAMP UMBILICAL ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	UN.	1	R\$ 75,80	R\$ 75,80
49	435789	CONJUNTO DE INALAÇÃO ADULTO - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO 1 MICRONEBULIZADOR - 01 MÁSCARA ADULTO - 01 EXTENSÃO - 01 ELÁSTICO - PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL - TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COM EXTENSÃO DE 1,6 METROS - PARA USO HOSPITALAR	UN.	50	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

50	612416	CONJUNTO DE INALAÇÃO INFANTIL: KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL 1 MICRONEBULIZADOR; 01 MÁSCARA ADULTO; 01 EXTENSÃO; 01 ELÁSTICO; PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL; TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COM EXTENSÃO DE 1,6 METROS; PARA USO HOSPITALAR	UN.	50	R\$ 27,08	R\$ 1.354,00
51	448285	DETERGENTE ENZIMÁTICO; UM PRODUTO À BASE DE 4 ENZIMAS. PODE SER UTILIZADO EM ENDOSCÓPIOS, COLONOSCÓPIO, BRONCOSCÓPIO, FIBROSCÓPIOS, CANULADOS ETC; BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO. GALÃO DE 1 LITRO	UN.	200	R\$ 38,93	R\$ 7.786,00
52	482369	ELETRODOS ECG DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, DE USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL; GEL CONDUTOR SÓLIDO, FILME PET; ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO MÉDICO; FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTO-ADERENTE; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL; FORMATOS REDONDO, OVAL E RETANGULAR; MATERIAL: PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA); MODELO ADULTO: FORMATO ENVIADO CONFORME DISPONIBILIDADE (RETANGULAR OU GOTA); VALIDADE: 2 ANOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES; DIMENSÕES EMBALAGEM: 5MM(C) X 18CM(L) X 22CM(A). - SF22 PESO EMBALAGEM: 20G. REGISTRO ANVISA: 80495510048 / 80495519005	PACOTE	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
53	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M - FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, MULTICAMADAS, PARA ESTERILIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM TUBULAR 100MM X 100M. DIÂMETRO EXTERNO: 16,5CM, ALTURA: 10CM. INDICADO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO NOS PROCESSOS EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) , GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), RADIAÇÃO.	UN.	20	R\$ 82,17	R\$ 1.643,40
54	616526	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M - FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, MULTICAMADAS, PARA ESTERILIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM TUBULAR 150MM X 100M. DIÂMETRO EXTERNO: 16,5CM, ALTURA: 15CM. INDICADO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO NOS PROCESSOS EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) , GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), RADIAÇÃO.	UN.	40	R\$ 122,03	R\$ 4.881,20
55	442483	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M - FILME LAMINADO DE	UN.	50	R\$ 129,54	R\$ 6.477,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, MULTICAMADAS, PARA ESTERILIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM TUBULAR 200MM X 100M. DIÂMETRO EXTERNO: 16,5CM, ALTURA: 20CM. INDICADO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO NOS PROCESSOS EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), RADIAÇÃO.				
56	609789	EQUIPO MACROGOTAS C/ ROLDANA - COMPRIMENTO DO TUBO: 1,50 M, MATERIAL: PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPONENTES: PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA, PINÇA ROLETE, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE	UN.	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
57	385410	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	UN.	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
58	622673	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA - O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, EVITANDO QUE ÁGUA E CONTAMINANTES EXTERNOS PENETREM NO FERIMENTO. O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO POSSUI BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO E PERMITIR UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA.	UN.	300	R\$ 12,18	R\$ 3.654,00
59	437867	ESPARADRAPO 5X4,5 C/ CAPA - O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO MISSNER 5CM X 4,5M É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, EVITANDO QUE ÁGUA E CONTAMINANTES EXTERNOS PENETREM NO FERIMENTO. O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO MISSNER POSSUI BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO E PERMITIR UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA.	UN.	300	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

60	623197	ESPECULO G LUBRIFICADO GRAU CIRURGICO - O ESPÉCULO VAGINAL É UM INSTRUMENTO DESTINADO A PROPORCIONAR O AFASTAMENTO DAS PAREDES DA VAGINA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, CIRURGIA E COLETA DE AMOSTRAS DAS MESMAS E DO COLO UTERINO. EXCELENTE ACABAMENTO E ALTA TRANSPARÊNCIA.COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO (PS) E POLIETILENO (PE).MODELO TIPO COLLINS.ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM GRAU CIRÚRGICO, NO TAMANHO G.	UN.	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
61	479757	ESPECULO M LUBRIFICADO GRAU CIRURGICO - O ESPÉCULO VAGINAL É UM INSTRUMENTO DESTINADO A PROPORCIONAR O AFASTAMENTO DAS PAREDES DA VAGINA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, CIRURGIA E COLETA DE AMOSTRAS DAS MESMAS E DO COLO UTERINO. EXCELENTE ACABAMENTO E ALTA TRANSPARÊNCIA.COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO (PS) E POLIETILENO (PE).MODELO TIPO COLLINS.ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM GRAU CIRÚRGICO, NO TAMANHO M.	UN.	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
62	479758	ESPECULO P LUBRIFICADO GRAU CIRURGICO - O ESPÉCULO VAGINAL É UM INSTRUMENTO DESTINADO A PROPORCIONAR O AFASTAMENTO DAS PAREDES DA VAGINA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, CIRURGIA E COLETA DE AMOSTRAS DAS MESMAS E DO COLO UTERINO. EXCELENTE ACABAMENTO E ALTA TRANSPARÊNCIA.COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO (PS) E POLIETILENO (PE).MODELO TIPO COLLINS.ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM GRAU CIRURGICO.NO TAMANHO P.	UN.	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
63	609094	ESTETOSCÓPIO ADULTO - LEVE E COMPACTO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO; PAR DE OLIVAS. TUBO DE CONDUÇÃO MOLDADO EM PVC; OLIVAS QUE SE ENCAIXAM CONFORTAVELMENTE NO OUVIDO CABEÇA SIMPLES EM ALUMÍNIO; PARA USO ADULTO COR PRETA	UN.	50	R\$ 89,89	R\$ 4.494,50



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

64	485444	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO: BRAÇADEIRA AVANÇADA: FABRICADA EM 100% NYLON SEM COSTURA, EVITANDO VAZAMENTOS. VEDAÇÃO EM TPU: TECNOLOGIA QUE ASSEGURA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN INOVADOR: INDICAÇÕES DE TAMANHO E MODO DE USO ESTAMPADOS DIRETAMENTE NA BRAÇADEIRA. FECHO DE CONTATO DUPLO: COM DUAS CAMADAS DE GANCHOS PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE O USO. CERTIFICADO DE QUALIDADE: MANÔMETRO AFERIDO PELO CBEMED E VERIFICADO PELO INMETRO. PORTABILIDADE: ACOMPANHA BOLSA ERGONÔMICA PARA ARMAZENAMENTO. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 62 CM X 14 CM. CIRCUNFERÊNCIA ABRANGIDA: 18 A 36 CM. VEDAÇÃO: TPU. MANÔMETRO: ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO E ALTA SENSIBILIDADE. COR DISPONÍVEL: PRETO, AZUL. GARANTIA: 5 ANOS PARA O MANÔMETRO E 1 ANO PARA A BRAÇADEIRA. BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO EM TECIDO NYLON COM FECHO DE CONTATO; MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX; DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO; VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR; MANÔMETRO: INSTRUMENTO USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL;	UN.	20	R\$ 160,63	R\$ 3.212,60
65	436498	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA AVANÇADA: FABRICADA EM 100% NYLON SEM COSTURA, EVITANDO VAZAMENTOS. VEDAÇÃO EM TPU: TECNOLOGIA QUE ASSEGURA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN INOVADOR: INDICAÇÕES DE TAMANHO E MODO DE USO ESTAMPADOS DIRETAMENTE NA BRAÇADEIRA. FECHO DE CONTATO DUPLO: COM DUAS CAMADAS DE GANCHOS PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE O USO. CERTIFICADO DE QUALIDADE: MANÔMETRO AFERIDO PELO CBEMED E VERIFICADO PELO INMETRO. PORTABILIDADE: ACOMPANHA BOLSA ERGONÔMICA PARA ARMAZENAMENTO. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 62 CM X 14 CM. CIRCUNFERÊNCIA ABRANGIDA: 18 A 36 CM. VEDAÇÃO: TPU. MANÔMETRO: ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO E ALTA SENSIBILIDADE. COR	UN.	50	R\$ 153,95	R\$ 7.697,50



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		DISPONÍVEL: PRETO, AZUL. GARANTIA: 5 ANOS PARA O MANÔMETRO E 1 ANO PARA A BRAÇADEIRA. BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO EM TECIDO NYLON COM FECHO DE CONTATO; MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX; DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO; VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR; MANÔMETRO: INSTRUMENTO USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL;				
66	485445	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: BRAÇADEIRA AVANÇADA: FABRICADA EM 100% NYLON SEM COSTURA, EVITANDO VAZAMENTOS. VEDAÇÃO EM TPU: TECNOLOGIA QUE ASSEGURA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN INOVADOR: INDICAÇÕES DE TAMANHO E MODO DE USO ESTAMPADOS DIRETAMENTE NA BRAÇADEIRA. FECHO DE CONTATO DUPLO: COM DUAS CAMADAS DE GANCHOS PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE O USO. CERTIFICADO DE QUALIDADE: MANÔMETRO AFERIDO PELO CBEMED E VERIFICADO PELO INMETRO. PORTABILIDADE: ACOMPANHA BOLSA ERGONÔMICA PARA ARMAZENAMENTO. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 62 CM X 14 CM. CIRCUNFERÊNCIA ABRANGIDA: 18 A 36 CM. VEDAÇÃO: TPU. MANÔMETRO: ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO E ALTA SENSIBILIDADE. COR DISPONÍVEL: PRETO, AZUL. GARANTIA: 5 ANOS PARA O MANÔMETRO E 1 ANO PARA A BRAÇADEIRA. BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO EM TECIDO NYLON COM FECHO DE CONTATO; MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX; DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO; VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR; MANÔMETRO: INSTRUMENTO USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL;	UN.	50	R\$ 153,24	R\$ 7.662,00
67	616720	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES) - AGULHA 1/2 CILÍNDRICA 2,0CM COM FIO DE 75CM. A SUTURA DE CATEGUTE SIMPLES TECHNOFIO – FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL,	UN.	10	R\$ 83,99	R\$ 839,90



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA DA SUBMUCOSA FIBROSA DO INTESTINO DE BOVINOS. O CATEGUTE SIMPLES É EMBALADO EM UMA SOLUÇÃO AMACIANTE DE 89,5% DEÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A., 1,0% DE DIATANOLAMINA P.A., 0,25% DE BENZOATO DESÓDIO (GRAU FARMACÊUTICO USP) E ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100%. O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904- FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS (CATEGUTE **SIMPLES** É ABSORVIDO NO PERÍODO DE 7 A 10 DIAS)				
68	487437	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES) - AGULHA 1/2 CILÍNDRICA 3,0CM COM FIO DE 75CM. A SUTURA DE CATEGUTE SIMPLES TECHNOFIO – FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA DA SUBMUCOSA FIBROSA DO INTESTINO DE BOVINOS. O CATEGUTE SIMPLES É EMBALADO EM UMA SOLUÇÃO AMACIANTE DE 89,5% DEÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A., 1,0% DE DIATANOLAMINA P.A., 0,25% DE BENZOATO DESÓDIO (GRAU FARMACÊUTICO USP) E ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100%. O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904- FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS (CATEGUTE **SIMPLES** É ABSORVIDO NO PERÍODO DE 7 A 10 DIAS)	CAIXA	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90
69	487645	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA (CAIXA) - MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CT TRIANGULAR CORTANTE ,0CM. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO EM RAIO GAMA; AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A	CAIXA	15	R\$ 47,51	R\$ 712,65



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO; POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ.				
70	623003	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA (CAIXA) - FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CT TRIANGULAR CORTANTE 3,0CM. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO EM RAIO GAMA; AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO; POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ.	CAIXA	10	R\$ 51,23	R\$ 512,30
71	617268	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA (CAIXA) - MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CT TRIANGULAR CORTANTE 4,0CM. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO EM RAIO GAMA; AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO; POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ.	CAIXA	10	R\$ 65,65	R\$ 656,50
72	462310	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - UN GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE – 15 FR 8,5 A 11 MM 700 MM O ESTILETE BOUGIE PARA INTUBAÇÃO WELL LEAD É UM DISPOSITIVO ESTÉRIL DE USO ÚNICO COMPOSTO POR UM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) NO MODELO MACIÇO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER E POLIETILENO.	UN.	20	R\$ 109,31	R\$ 2.186,20
73	279065	FITA ADESIVA 16X50 - MATERIAL: PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS; SINTÉTICAS; TAMANHO: 16MM X 50M.	UN.	70	R\$ 6,52	R\$ 456,40
74	452355	FITA MICROPOROS 2,5X10 - A FITA MICROPOROSA NÃO INTERFERE NAS	UN.	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		FUNÇÕES NORMAIS DA PELE E PERMITE QUE ELA TRANSPIRE PARA MELHOR CONFORTO, POSSIBILITA MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTO. FÁCIL DE CORTAR, TEM ADERÊNCIA, É FACILMENTE REMOVÍVEL E NÃO DEIXA RESÍDUOS. COMPOSIÇÃO: DORSO DE NÃO TECIDO DE FBRAS DE POLIÉSTER E CELULOSE COM REVESTIMENTO ANTI-ADESIVO E A OUTRA FACE RECOBERTA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-MELT HIPOALERGÊNICO. CAPA E CARRETEL COM ABAS: PP (POLIPROPILENO). REGISTRO ANVISA: 10296900186				
75	437882	FITA MICROPORE 5,0X10 - A FITA MICROPOROSA NÃO INTERFERE NAS FUNÇÕES NORMAIS DA PELE E PERMITE QUE ELA TRANSPIRE PARA MELHOR CONFORTO, POSSIBILITA MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTO. FÁCIL DE CORTAR, TEM ADERÊNCIA, É FACILMENTE REMOVÍVEL E NÃO DEIXA RESÍDUOS. COMPOSIÇÃO: DORSO DE NÃO TECIDO DE FBRAS DE POLIÉSTER E CELULOSE COM REVESTIMENTO ANTI-ADESIVO E A OUTRA FACE RECOBERTA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-MELT HIPOALERGÊNICO. CAPA E CARRETEL COM ABAS: PP (POLIPROPILENO).	UN.	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
76	478110	FILTRO SOLAR FPS 70 - FRASCO COM 200 ML. PROTETOR CORPORAL COM MUITA ALTA PROTEÇÃO (FPS 70) CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, AÇÃO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (PROTEÇÃO + HIDRATAÇÃO + ANTIOXIDANTE) E TEXTURA LEVE QUE PROPORCIONA UMA RÁPIDA ABSORÇÃO. POSSUI ATIVO HIALURÔNICO, VITAMINA E NIACINAMIDA, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA FARMACÊUTICA.	UN.	100	R\$ 46,68	R\$ 4.668,00
77	623170	FITA AUTOCLAVE ZEBRADA - 19MMX30M; VALIDADE: 5 ANOS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN.	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
78	482054	FOCO CIRURGICO PORTATIL - O FOCO CIRÚRGICO É O EQUIPAMENTO USADO PARA ILUMINAR O CAMPO DE ATUAÇÃO NAS CIRURGIAS. FOI PROJETADO DE TAL FORMA A MANTER A FUNCIONALIDADE E PRATICIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS O QUE FACILITAM SUA LOCOMOÇÃO DE UM LOCAL PARA O OUTRO, BRAÇO ARTICULADO QUE PROPICIA O DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ FRIA. APLICÁVEL A VÁRIOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E MÉDICOS.	UN.	10	R\$ 601,55	R\$ 6.015,50
79	616138	FRALDA GERIÁTRICA (EX)- COM 6 PACOTES - COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO	CAIXA	100	R\$ 20,54	R\$ 2.054,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E PAINEL RETO. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS ADESIVAS, SENDO DUAS DE CADA LADO.COM BARREIRAS PROTETORAS; ATÓXICAS/ APIROGÊNICAS; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
80	616018	FRALDA GERIÁTRICA (G) – COM 8 PACOTES - COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E PAINEL RETO. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS ADESIVAS, SENDO DUAS DE CADA LADO.COM BARREIRAS PROTETORAS; ATÓXICAS/ APIROGÊNICAS; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
81	616017	FRALDA GERIÁTRICA (M) – COM 8 PACOTES - COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E PAINEL RETO. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS ADESIVAS, SENDO DUAS DE CADA LADO.COM BARREIRAS PROTETORAS; ATÓXICAS/ APIROGÊNICAS; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
82	475840	GEL ULTRASSON 5 KG GALÃO - COMPOSIÇÃO: CONSERVANTES, TRIETANOLAMINA, POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. GEL VISCOSO TRANSLÚCIDO, INODORO, ISENTO DE SAL, ÁLCOOL E PH NEUTRO O QUE MANTÉM A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. APRESENTA ALTA CONDUTIVIDADE E ASPECTO NÃO GORDUROSO SENDO FACILMENTE REMOVIDO.	UN.	8	R\$ 38,08	R\$ 304,64
83	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LTS - COMPOSIÇÃO: - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO. - PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 10.000 PPM.	UN.	25	R\$ 20,51	R\$ 512,75
84	445300	LAMINA BISTURI Nº 11 (CAIXA COM 100) - A LÂMINA DE BISTURI É CONFECCIONADA	CAIXA	25	R\$ 38,14	R\$ 953,50



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		EM AÇO CARBONO, PROJETADA PARA REALIZAR O ENCAIXE COM OS CABOS DE BISTURI. CADA LÂMINA É EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE DE FOLHA DE ALUMÍNIO PREVENINDO O CONTATO COM AS BORDAS AFIADAS, O QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO, MANTENDO A INTEGRIDADE DA LÂMINA E FACILITANDO SEU O MANUSEIO. ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX.				
85	313630	LAMINA BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100) - A LÂMINA DE BISTURI É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PROJETADA PARA REALIZAR O ENCAIXE COM OS CABOS DE BISTURI. CADA LÂMINA É EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE DE FOLHA DE ALUMÍNIO PREVENINDO O CONTATO COM AS BORDAS AFIADAS, O QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO, MANTENDO A INTEGRIDADE DA LÂMINA E FACILITANDO SEU O MANUSEIO. ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX.	CAIXA	25	R\$ 32,78	R\$ 819,50
86	481803	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: NÃO- TECIDO 100% POLIPROPILENO. FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, TAMANHO: 210 X 90 CM, INDICAÇÕES DESENVOLVIDO PARA A PROTEÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E MACAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO.	CAIXA	50	R\$ 131,13	R\$ 6.556,50
87	467156	LUMINARIA COM LUPA ARTICULADA (BANCADA)	UN.	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
88	620074	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO - LÁTEX TAM (PP) (CX COM 100) MATERIAL DA LUVA: LÁTEX, LUVA PÓ, COR: BRANCO.	CAIXA	500	R\$ 32,03	R\$ 16.015,00
89	620086	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO LÁTEX TAM (G) (CX COM 100) MATERIAL DA LUVA: LÁTEX, LUVA PÓ, COR: BRANCO	CAIXA	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
90	620082	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO LÁTEX TAM (M) (CX COM 100) - MATERIAL DA LUVA: LÁTEX, LUVA PÓ, COR: BRANCO	CAIXA	500	R\$ 28,53	R\$ 14.265,00
91	620075	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO LÁTEX TAM (P) (CX COM 100) MATERIAL DA LUVA: LÁTEX, LUVA PÓ, COR: BRANCO	CAIXA	500	R\$ 27,46	R\$ 13.730,00
92	235793	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.) 32.306.	PAR	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
93	235792	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO).	PAR	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.) 32.306.				
94	335159	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.) 32.306.	PAR	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
95	344555	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,5 - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.) 32.306.	PAR	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
96	299675	MANITOL 20% DE 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS E BOLSAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250 ML. SISTEMA FECHADO CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 431,55	R\$ 8.631,00
97	454574	MASCARA 02 ALTO FLUXO ADULTO COM RESERVATORIO MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2 MD. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO EM PVC, DESCARTÁVEL, POSSUI BALÃO RESERVATÓRIO QUE SE CONECTA À REDE DE OXIGÊNIO. É INDICADO NO TRATAMENTO A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA EM PACIENTES ADULTOS. MÁSCARA EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO RESERVATÓRIO ADULTO TUBO DE OXIGÊNIO DE 02 - FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX	UN.	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
98	454567	MASCARA 02 ALTO FLUXO INFANTIL; MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2 MD. - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO EM PVC, DESCARTÁVEL, POSSUI BALÃO RESERVATÓRIO QUE SE CONECTA À REDE DE OXIGÊNIO. - É INDICADO NO TRATAMENTO A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA EM PACIENTES . MÁSCARA EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO RESERVATÓRIO ADULTO; TUBO DE OXIGÊNIO DE 02; FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX	UN.	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
99	485532	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 -A MÁSCARA KN95, CONTA COM AJUSTAMENTO FACIAL MAIS EFICAZ, ADAPTANDO- SE MELHOR AO ROSTO. SUA CONSTRUÇÃO POSSUI 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO EM TNT 40G/M², 2 ELÁSTICOS PARA COLOCAÇÃO E CLIP NASAL. CLIPE NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA DO RESPIRADOR; ELÁSTICOS E PRESILHAS PARA MELHOR	UN.	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		AJUSTE; FORMATO DOBRÁVEL: FÁCIL DE ARMAZENAR; NON MEDICAL				
100	483888	MASCARA DESCARTÁVEL (PACOTE C/100); TNT TRIPLA COM ELASTICO EMBALADA UMA A UMA MATERIAL POLIPROPILENO COR AZUL OU BRANCA FORMATO DE VENDA KIT UNIDADES POR KIT 100	PACOTE	200	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
101	470124	OLEO DE GIRASSOL; FRASCO DE 200ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.	UN.	50	R\$ 17,08	R\$ 854,00
102	304284	OTOSCOPIO COMPLETO LÂMINA COM 5 ESPECÚLO. OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO DIRETA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL 2,5V QUE GARANTE EXCELENTE NITIDEZ. TECNOLOGIA XHL XENON HALOGÊNIO PROPORCIONA 100% MAIS LUZ EM COMPARAÇÃO COM AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS. LUZ BRANCA CONCENTRADA E DE ALTO BRILHO PARA UMA ILUMINAÇÃO PERFEITA. JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE 3X, SUPERFÍCIE INTERNA OTIMIZADA PARA MINIMIZAR OS REFLEXOS E OBTER IMAGENS NÍTIDAS. LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA INTEGRADA AO OTOSCÓPIO.PERMITINDO FACILMENTE A INSTRUMENTAÇÃO E IMPEDINDO A PERDA DA LENTE. CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO.ACOMPANHA 10 ESPÉCULOS STANDART. SENDO 5UN. DE 4.0MM E 5UN. DE 2.5MM. CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ERGONÔMICO, À PROVA DE CHOQUE, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS. FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) - NÃO INCLUSO. GARANTIA: 05 ANOS - EXCETO LÂMPADA	UN.	5	R\$ 471,35	R\$ 2.356,75
103	299875	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL; VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; USO INDICADO PARA DEDOS À PARTIR DE 5MM DE LARGURA; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; CURVA PLETISMOGRÁFICA; CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA	UN.	80	R\$ 158,06	R\$ 12.644,80



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		ARMAZENAMENTO; INDICADOR GRÁFICO. GARANTIA DE 3 MESES				
104	441987	OXÍMETRO DE MESA DIGITAL; MODELO DE REFERÊNCIA: SP-20; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OXÍMETRO DE SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO E TEMPERATURA (OPCIONAL); * PI, CURVA PLETISMO ÁFICA E BARRA DE PULSO; * USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO PADRÃO NELLCOR; SISTEMA ANTI MOVIMENTO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE INTRA E EXTRA HOSPITALAR; GRAU DE PROTEÇÃO IP22; BATERIA DE LÍTIO PRAA TÉ 24 HORAS; 580 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; SOFTWARE DE PC PARA GERENCIAMENTO DE DADOS; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS; GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS SPO2 E PR COM OPÇÃO PARA GRAVAÇÃO; BOTÃO SILENCIAR ALARME; SUPORTE NO EQUIPAMENTO PARA VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL; CAPA DE PROTEÇÃO EM SILICONE; BASE DE MESA; APOIO DE MESA INTEGRADO; MEDIÇÃO POR INFRAVERMELHO ATRAVÉS DO CANAL AURICULAR E TESTA; SPO2: TRANSDUTOR: SENSOR LED DE DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA; FAIXA DE EXIBIÇÃO: 0% - 100; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 2% (VARIAÇÃO DE 70% A 100%); RESOLUÇÃO DE 1%; TAXA DE PULSO: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300BPM; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 2BPM OU ± 2%; RESOLUÇÃO DE 1%; TEMPERATURA (OPÇÃO) FAIXA DE MEDIÇÃO: 32°C - 43°C; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 0.2°C; MEDINDO O TEMPO ≤ 5 SEGUNDOS; SONDA DE MEDIÇÃO: SONDA DE OUVIDO INFRAVERMELHO; MODO DE MEDIÇÃO: VERIFICAÇÃO CONTÍNUA OU PONTUAL; ARMAZENAMENTO DE DADOS: ATÉ 580 HORAS; IDIOMA DE EXIBIÇÃO: PORTUGUÊS; DISPLAY:	UN.	8	R\$ 3.116,70	R\$ 24.933,60
105	385777	PAPAGAIO INOX 1 LITRO; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 6 MESES DE GARANTIA. MODELO: PAPAGAIO DE INOX TAMANHO: 26 X 13CM CAPACIDADE: 1 LITRO.	UN.	10	R\$ 157,04	R\$ 1.570,40
106	481791	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO (PACOTE C/10); O LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO, SEGUE EM ROLOS COM 70 CM DE LARGURA X 50 METROS. SÃO FABRICADOS EM CELULOSE VIRGEM E APARAS DE PAPEL RECICLADO,PAPEL RESISTENTE E SUPER ABSORVENTE, NA COR BRANCO ACINZENTADO	ROLO	1000	R\$ 12,64	R\$ 12.640,00
107	436328	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (BRANCO EXTRA LUXO) PCTE C/1000 FOLHAS; COR: EXTRA BRANCA; – TAMANHO DA FOLHA: 21CM X 20CM; – PACOTE COM 1000	PACOTE	400	R\$ 30,81	R\$ 12.324,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		TOALHAS; – MATÉRIA PRIMA : CELULOSE FC (100% FIBRAS VIRGENS).				
108	398705	PVPI DEGERMANTE 1000 ML; É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE; - É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS.	UN.	48	R\$ 89,82	R\$ 4.311,36
109	398706	PVPI TÓPICO 1000 ML; - ANTISSÉPTICO TÓPICO; - SOLUÇÃO AQUOSA; - A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO; - ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS CONTÉM 10% DE IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO; AQUOSO; CONTÉM: 01 ALMOTOLIA COM 100ML	UN.	48	R\$ 69,24	R\$ 3.323,52
110	478004	KIT VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO COM O COPO. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM2. PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO. VÁLVULA DE SEGURANÇA.FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS NO FLUXÔMETRO CORPO EM LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM² CONEXÃO DE ENTRADA ABNT 218-1 OXIGÊNIO CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA DIREITA 9/16; COPO UMIDIFICAR EM PLÁSTICO RESISTE COM MARCAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN.	20	R\$ 430,26	R\$ 8.605,20
111	609094	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO COM ESTOJO ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL; COMPOSIÇÃO: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE PARA MELHOR LIMPEZA E DESINFECÇÃO6 COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO; MANGUITO E TUBOS: FABRICADOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; VÁLVULA: PRECISA E	UN.	50	R\$ 129,19	R\$ 6.459,50



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACOMPANHA BOLSA EM COURO SINTÉTICO EXCLUSIVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TAMANHO: ADULTO MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 X 36 CM TAMANHO MANGUITO: 12 X 22 CM GARANTIA: 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
112	303292	RINGER LACTATO 500ML (CX COM 20) - COMPOSTO PO CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO+CLORETO DE CÁLCIO+LACTATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO, 6 MG/ML + 0.3 MG/ML+ 0.2 MG/ML + 3MG/ML , SISTEMA FECHADO FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. MED FLEX® - SISTEMA FECHADO BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	CAIXA	15	R\$ 153,90	R\$ 2.308,50
113	472873	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LTS - SABONETE COM GLICERINA, FRAGRÂNCIA SUAVE PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	UN.	100	R\$ 28,14	R\$ 2.814,00
114	353775	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTES BRANCO 30 LTS -(PACOTE C/100)	PACOTE	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
115	353773	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTES BRANCO 50 LTS (PACOTE C/100)	PACOTE	50	R\$ 28,11	R\$ 1.405,50
116	437343	SCALP Nº 27 (CAIXA COM 100) - CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL – ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EXTENSÃO DO PVC: 30CM; EMBALAGEM: INDIVIDUAL (01 UNIDADE); COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ASA EM PVC E POLIETILENO;	CAIXA	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
117	437174	SCALP Nº23 (CAIXA COM 100) CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL – ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EXTENSÃO DO PVC: 30CM; EMBALAGEM: INDIVIDUAL (01 UNIDADE); COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ASA EM PVC E POLIETILENO;	CAIXA	200	R\$ 36,58	R\$ 7.316,00
118	437172	SCALP Nº25 (CAIXA COM 100) - CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL – ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EXTENSÃO DO PVC: 30CM; EMBALAGEM: INDIVIDUAL (01 UNIDADE); COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ASA EM PVC E POLIETILENO;	CAIXA	100	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

119	439728	SERINGA 10 ML (CX COM 100); COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO; FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA. CARACTERÍSTICAS: CILINDRO TRANSPARENTE, TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	100	R\$ 51,34	R\$ 5.134,00
120	443468	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5 (CX COM 100)	CAIXA	70	R\$ 27,74	R\$ 1.941,80
121	445833	SERINGA 20 ML (CX COM 100); COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO; FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA. CARACTERÍSTICAS: CILINDRO TRANSPARENTE, TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	100	R\$ 54,87	R\$ 5.487,00
122	440373	SERINGA 3ML (CX COM 100); COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA. CARACTERÍSTICAS: CILINDRO TRANSPARENTE, TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	100	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00
123	439726	SERINGA 5ML (CX COM 100); COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA. CARACTERÍSTICAS: CILINDRO TRANSPARENTE, TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	100	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
124	304146	SONAR - DOPPLER FETAL PORTATIL PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDIACOS DURANTE A GESTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA VITALIDADE FETAL; DEVE POSSUIR: DESIGN ERGONÔMICO, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POSSUI TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ENTRADA USB E CABO ESPIRAL EXTENSÍVEL, COM ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM UTILIZAÇÃO, BOTÃO MODO DE TRABALHO (TEMPO REAL, MÉDIA DA FCF E MANUAL) BOTÃO CONTROLE DE LUZ (DISPLAY ACESSO OU APAGADO) E BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME; DISPLAY COM TELA LCD CM 45MM X 25MM, VISUALIZAÇÃO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL; INDICADOR DE STATUS DE BATERIA; ALARME DE FREQUENCIA CARDIACA, COM ALTERAÇÃO DE COR DO	UN.	5	R\$ 1.146,80	R\$ 5.734,00



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		DISPLAY QUANDO A FCF ESTIVER ANORMAL; PERFORMANCE FCF LIMITE DE FCF - DETECÇÃO AUTOMÁTICA: 50~240 BPM; ACURÁCIA ± 2 BPM; RESOLUÇÃO: ± 1 BPM; LIMITE DO ALARME: <120BPM E > 160BPM; SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 12 SEMANAS; GARANTIA DE 12 MESES.				
125	451416	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO 9 CX COM 10)	CAIXA	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
126	438578	SONDA FOLEY 3 VIAS	UN.	25	R\$ 6,18	R\$ 154,50
127	436002	SONDA FOLEY Nº 14	UN.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
128	436017	SONDA FOLEY Nº12	UN.	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
129	438410	SONDA URETRAL Nº 14	UN.	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
130	438412	SONDA URETRAL Nº10	UN.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
131	451563	SONDA URETRAL Nº12	UN.	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
132	438411	SONDA URETRAL Nº16	UN.	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
133	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (CX COM 72 UNID) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EMBALADOS EM FRASCOS DE 100 ML (CX CONTENDO 72 UNID)	CAIXA	100	R\$ 376,69	R\$ 37.669,00
134	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (CX COM 16 UNID) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EMBALADOS EM FRASCOS DE 1000 ML (CX CONTENDO 16 UNID)	CAIXA	60	R\$ 175,24	R\$ 10.514,40
135	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (CX COM 42 UNID) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EMBALADOS EM FRASCOS DE 250 ML (CX CONTENDO 42 UNID)	CAIXA	100	R\$ 225,67	R\$ 22.567,00
136	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (CX COM 20 UNID) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EMBALADOS EM FRASCOS DE 250 ML (CX CONTENDO 20 UNID)	CAIXA	80	R\$ 150,84	R\$ 12.067,20
137	366913	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML (CX COM 16 UNID)SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EMBALADOS EM FRASCOS DE 1000 ML (CX CONTENDO 16 UNID)	CAIXA	20	R\$ 129,25	R\$ 2.585,00
138	366913	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML (CX COM 42 UNID) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EMBALADOS EM FRASCOS DE 250 ML (CX CONTENDO 42 UNID)	CAIXA	50	R\$ 196,39	R\$ 9.819,50
139	366913	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (CX COM 30 UNID)SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EMBALADOS EM FRASCOS DE 500 ML (CX CONTENDO 30 UNID)	CAIXA	50	R\$ 206,22	R\$ 10.311,00
140	357880	SORO GLICOSADO 5% 250 ML (CX COM 42 UNID) GLICOSE 5% (GLICOSE 50 MG/ML) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250ML (CX COM 42 UNID)	CAIXA	15	R\$ 256,81	R\$ 3.852,15



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

141	357880	SORO GLICOSADO 5% 500 ML (CX COM 30 UNID) GLICOSE 5% (GLICOSE 50 MG/ML) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500ML (CX COM 30 UNID)	CAIXA	20	R\$ 203,36	R\$ 4.067,20
142	478319	TALAS MMII	UN.	100	R\$ 37,56	R\$ 3.756,00
143	469639	TALAS MMS	UN.	100	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00
144	622691	TERMO HIGROMETRO DIGITAL COM CABO EXTERSOR 1,5 MT	UN.	30	R\$ 116,35	R\$ 3.490,50
145	474168	TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, INFRATERMELHO, TIPO*: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	UN.	15	R\$ 153,04	R\$ 2.295,60
146	623736	TERMÔMETRO CLINICO SEM MERCÚRIO. SENSOR DE TEMPERATURA DE VIDRO TERMÔMETRO DE VIDRO SEM MERCÚRIO MÉDICO DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO CLÍNICA DE TELA GRANDE 35°C-42 0°C TERMÔMETRO CLÁSSICO PARA FEBRE. ADULTO E INFANTIL	UN.	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50
147	461179	TUBO EXTENSOR DE ASPIRADOR DE SECREÇÕES	UN.	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
148	621039	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN.	20	R\$ 38,94	R\$ 778,80
149	445613	LARINGOSCÓPIO ADULTO DE FIBRA ÓPTICA MD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE LARINGOSCÓPIO TAMANHO ADULTO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA; LÂMINA CURVA Nº 1 COM FIBRA ÓPTICA; LÂMINA CURVA Nº 2 COM FIBRA ÓPTICA; LÂMINA CURVA Nº 3 COM FIBRA ÓPTICA; ILUMINAÇÃO EM LAMPADA XENON HALÓGENA OU LED; LÂMINA FIBRA ÓPTICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; FIBRAS DE ALTA QUALIDADE GARANTEM EXCELENTE TRANSMISSÃO DE LUZ; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; CODIFICAÇÃO VERDE (PADRÃO UNIVERSAL) ISO 7376; CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL.	UN.	2	R\$ 1.512,50	R\$ 3.025,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante nos indicados neste Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E **JUSTIFICATIVA** **ACERCA DO QUANTITATIVO DE ITENS**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com relação as quantidades estimadas na contratação, compete justificar esta se fundamenta nos registros históricos de aquisições, na variação populacional sazonal e na necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos materiais essenciais para o atendimento da população.

2.3. A definição das quantidades foi realizada com base nos empenhos e aquisições dos últimos três anos, considerando especialmente o Pregão nº 32/2022, que permitiu o fornecimento ininterrupto dos materiais à municipalidade. Esse histórico assegura que os quantitativos estimados refletem a real demanda dos serviços de saúde.

2.4. Além disso, o município apresenta uma característica peculiar em razão de sua localização ribeirinha e do elevado número de casas de veraneio. Durante os períodos de abertura da pesca e no verão, a população atendida praticamente dobra, o que impacta diretamente a demanda por insumos e materiais médicos. Dessa forma, torna-se imprescindível que os estoques estejam adequadamente dimensionados para suportar esse acréscimo sazonal no atendimento.

2.5. Outro fator relevante a ser considerado é o funcionamento ininterrupto do Posto de Saúde e da Unidade Básica de Saúde, que prestam atendimento 24 horas por dia. A natureza contínua desses serviços exige que os insumos estejam sempre disponíveis, evitando qualquer risco de desabastecimento que possa comprometer o atendimento à população.

2.6. Por fim, vale ressaltar que, mesmo em caso de aquisição de quantidades superiores à demanda imediata, os contratos poderão ser prorrogados, assegurando um planejamento adequado e prevenindo prejuízos decorrentes da falta de fornecimento. Dessa maneira, a licitação proposta atende aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo o abastecimento necessário para o pleno funcionamento dos serviços de saúde municipais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por ITEM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.2. Justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão eletrônico realizada na modalidade supramencionada, o que indubitavelmente proporciona uma melhor concorrência e consequentemente uma grande redução de custos.

3.3. Ante o exposto, nas licitações com objeto que possuam mesma natureza e que guardam relação entre si, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser aferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades. Devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em virtude da presente contratação se tratar de equipamentos e materiais que já possuem descrição técnica pré-definida fica DISPENSADA a apresentação de amostras. Salientando que qualquer discordância da descrição solicitada os materiais serão devolvidos após a entrega provisória.

5.2. NO ATO DA ENTREGA OS MATERIAIS E PRODUTOS DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA;

5.3. ESTAR COM ROTULAGENS NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADOS, NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, OU SEJA: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, DENTRE OUTROS.

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do DEPARTAMENTO DEMANDANTE, no endereço do Departamento Municipal de Saúde, nos horários das 08hrs às 18hrs, de segunda-feira à sexta-feira, mediante requisição formal do departamento municipal de saúde. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

6.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

6.3. O prazo de entrega dos materiais e insumos é de 10 dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo departamento demandante.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O prazo de validade de eventuais materiais a serem fornecidos, na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6. No caso de outros produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo do Senhor RONIL PAULO GOMES e o fiscal da contratação será a senhor MARCIO BOREGO, cabendo ainda a cada departamento acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica (emitida apenas após a entrega de toda documentação a que se refere este termo de referência) pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

8.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Jardim Olinda- PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.14. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.15. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DE TITULARIDADE DA EMPRESA LICITANTE, EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), PERTINENTE COM OBJETO LICITADO.

9.16. LICENÇA SANITÁRIA DA EMPRESA LICITANTE, CONFORME O CASO, PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO LOCAL COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ARTIGO 5º, DA PORTARIA MINISTERIAL 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1.998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998

10.15. Caso houver alguma divergência entre os documentos aqui solicitados e os solicitados no edital, prevalecerá os do edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.15. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 620.735,37 (Seiscentos e Vinte Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)**, conforme custos unitários apostos na em anexo.

12. DA PESQUISA DE PREÇO:

12.15. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços do Banco de preços, contendo preços do PNCP, bem como cotação direta com fornecedores.

12.16. Os servidores responsáveis pela cesta de preços foram JULIANO ORTIZ DA SILVA, SIVALDO LOPES FERREIRA, REGIANE MAIARA SCHIMITZ e RONIL PAULO GOMES, estando estes cientes de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.15. O prazo de vigência da ata de registro/contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. ESCLARECIMENTOS

14.15. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, aos documentos e ao edital: telefone (44) 3311-1214 (Departamento de Licitações e Contratos) ou E-mail: licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2025** em epígrafe que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____ Agencia:_____ Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa – obrigatório a assinatura do contator).

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 08/2025 do Município de Jardim Olinda-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2025 do Município de Jardim Olinda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, (data) _____

Responsável Legal

Contador – Nº CRC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 08/2025

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Weverton José dos Santos Lima, portador do, doravante denominado CONTRATANTE, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata e eventual contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, apenas pelos seguintes órgãos CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, SAMAE DE JARDIM OLINDA, REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, devendo neste caso seguir todo o trâmite previsto no Art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os órgãos aderentes poderão aderir a totalidade dos itens, ou de forma parcial, conforme sua necessidade, devendo esta ser devidamente justificada para fins de solicitação.

2.4. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.5. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada por Email ou telefone, pela secretaria demandante.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.

2.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...), conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados;

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo: (.....); (.....); e (.....).

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **gerenciador**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr(a) ----- o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do instrumento;
- b)** der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do instrumento;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b)** ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c)** iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

16.1.2. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.3. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 01 de Abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARDIM OLINDA**
Weverton José dos Santos Lima
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: